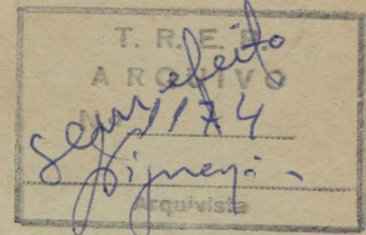


TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE							
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.	
/	/						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **447 / 75**

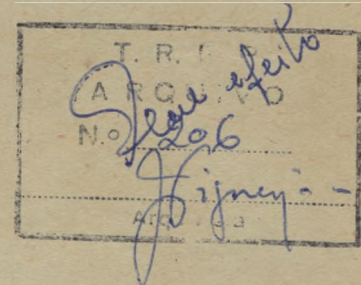
CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. Dr. JOÃO DAVI DE SOUZA FILHO

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL



ASSUNTO

Requer o registro dos Diretórios Municipais de JUPI e SÍTIO DOS MOREIRAS.

AUTUAÇÃO



Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ setenta e cinco

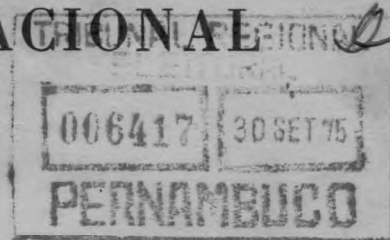
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, [assinatura]

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO



Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Fls. 02

O abaixo firmado, Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - em Pernambuco - vem, com fundamento no art. 82, da Resolução nº 9.252, de 12/7/72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requerer o registro dos seguintes Diretórios Municipais: JUPÍ e SITIO DOS MOREIRAS.

Outrossim, o presente requerimento segue instruído nos termos do art. 83, item I, do diploma legal a cima invocada.

Nestes termos

Pede deferimento.

Recife, 30 de setembro de 1975.

Aderbal Jurema

Ata da Convenção

Fls. 03

Aos dias treze de Julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, digo, cinco (1975), ás (9), nove horas, nesta cidade, á rua Napoleão Teixeira Lima, 151, nesta cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, instalou-se a Convenção Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), sob a Presidencia do Senhor Nelson Vilela de Lima, Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal. Constatada a presença de número legal, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou para ter assento á mesa Diretora o Observador da Justiça, Dra. AIDA VILEIA LIMA, credenciado pelo M.M. Juiz Eleitoral desta Zona, convidando para secretariar o convencional Maria do Carmelo Alves Pereira. Foi lido o Edital de convocação da convenção publicado em diversos lugares de grande frequencia, no dia 04 de Julho do corrente ano. O Presidente, a seguir, deu inicio á votação, convidando para escrutinadores os senhores Antonio Barros da Silva e Israel Correia Vilela. Comunicou que as chapas completas de candidatos á membros e a suplentes do Diretório Municipal e de candidatos a Delegados e suplentes á convenção Regional, foram registradas no prazo legal, e // anunciou que as cédulas de votação, reproduzindo integralmente / as chapas registradas, estavam impressas em numero suficiente, á disposição dos senhores convencionais, na cabina indevassavel. Iniciada a chamada dos convencionais, os trabalhos se estenderam até ás 17 horas, quando foi encerrada a votação, verificando-se que votaram 108 (cento e oito) convencionais. Feita a apuração, conferindo o numero de sobrecartas com o de votantes, verificou-se o resultado obedecida a ordem de colocação das chapas, os eleitos são os seguintes: Membros do Diretorio Municipal, consta de 21 (vinte e um) a seguir: Antonio Barros da Silva, Adalberto Teixeira Lima, Severina Percila de Lima, Jonas Correia de Oliveira, Otacilio Lourenço da // Silva, Ulisses Batista Moreira, Elias Francisco da Silva, ERONIDES / Malaquias dos Santos, Carlindo Lucio da Silva, Israel Correia Vilela, Cicero José de Medeiros, João Alves da SILVA, Maria Luiza Braga,

Elizie Gomes de ^Meraiis, Arlindo Gomes de Souza, Hermes Paes de Araujo,
 Eliel Peixoto de ^Melo, Florisval Protasio da Silva, Sinesio Sebastião
 de ^Melo, José Francisco da ^Silva ^Filho e Eneque Sebastião de ^Melo. Pa-
 ra suplentes de Diretorio, Manoel Dias Simeões, Nelson Vilela de Lima,
 Carlos Xisto Vilela, Iraci Rodrigues de Pine, Gilvan Tenorio de Melo e
 Augusto Ferreira de Almeida, em numero de (6) seis. Para Delegado á Con-
 venção, apenas um, sendo o senhor Cicero José de Medeiros e para su-
 plente o senhor Giovanni Lopes de Nascimento. Em seguida, convocou os
 membros do Diretorio eleito para o dia 16 do corrente (prazo de 5 /
 dias) ás 19 horas no mesmo local, eleger a Comissão Executiva. Nada ma-
 is havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que lavrasse a pre-
 sente Ata. Suspendendo a sessão para este fim. Reabertos os trabalhos
 foi lida e aprovada a Ata, que vai assinada por mim, Maria de Carmelo
 Alves Pereira-Secretaria, pelo Presidente e por convencionais que o
 desejarem e encerrada pelo observador da Justiça. as) Maria de Carne-
 lo Alves Pereira-secretaria ad-hoc, Nelson Vilela de Lima, Ivo Vieira
 de ^Melo, José Paz de Almeida, Israel Correia Vilela, Antonio Barres //
 da Silva, Margarida Araujo da Silva, Adalberto Teixeira Lima, Alda Vi-
 lela Lima -Observador Eleitoral. Conferencem o original, de qual fiz
 copiar.

Jupi, 13 de julho de 1975.

Maria do Carmelo Alves Pereira
 as) Maria de Carmelo Alves Pereira-Secretaria ad-hoc.



CONFORME. Dou fé. O Escrivão Eleitoral
Acácio Lunê
 Acácio Lunê

Jupi: Em 18.7.75
Maria de Carmelo Alves Pereira
 Juiz Eleitoral da 92ª Zona
 Juiz de Direito da 2ª Vara
 (a) José de Abreu Santos

Ata da Reunião da Comissão Interventora da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para a escolha dos candidatos à mesa Diretora.

Aos dias (16) de julho de mil novecentos e setenta e cinco, às 17 horas, nesta cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede do Fórum, à rua Napoleão Teixeira Lima, 151, reuniu-se a Comissão Diretora Municipal, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com o objetivo de serem escolhidos à mesa Diretora, isto é: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro de acordo com o que preceitua o Parágrafo primeiro do Artigo setimo do Documento Constitutivo da Organização. Presentes os diretorianos que estão no final da Ata assinados. Foi iniciada a eleição, em numero legal, que deu o seguinte resultado: Presidente digo, os trabalhos acima mencionados foram presididos pelo Sr. // Nelson Vilela da Costa, digo, Nelson Vilela de Lima, que no final da eleição nomeou os escrutinadores: Adalberto Teixeira Lima, e Antonio Barros da Silva, que ao contarem as chapas de votação, com o numero de votantes verificou-se que votaram 14 (quatorse convencionais), dando o seguinte resultado: Presidente-Antonio Barros da Silva nove (9) votos; Elizio Gomes de Moraes, tres (3) votos; e um (01) voto nulo. Vice-Presidente-Florisval Protasio da Silva, // com treze (13) votos. Secretário-Ulissês Batista Moreira, com treze (13) votos. Tesoureiro-Otacilio Lourenço da Silva, com 12 (dose) votos, Israel Correia Vilala com um (01) voto. Houve um voto em // branco. Os quais foram empossados nos referidos cargos, os convencionais eleitos-Presidente Antonio Barros da Silva, Vice-Presidente Florisval Protasio da Silva, Secretário o Sr. Ulissês Batista Moreira e Tesoureiro o senhor Otacilio Lourenço da Silva. Foram os / trabalhos suspensos para que fosse lavrada a Ata, a qual depois de e achada conforme, foi aprovada pelos, presentes, conforme assinaturas a seguir. E para constar, eu Maria do Carmelo Alves Pereira-secretaria-adhoc, lavrei a presente Ata. Em 16 de Julho de 1975. Confere com o original, do qual fiz copiar, digo, 1975.

Maria do Carmelo Alves Pereira
as) Maria do Carmelo Alves Pereira-Sec. ad-hoc

Adalberto Teixeira Lima, Severina Percila de Lima, Erenides Malaquias
dos Santos, Maria Luiza Braga, Antonio Barros da Silva, Otacilio Lauren
ço da Silva, Jonas Correia de Oliveira, Carlinda Lute da Silva, Elizio
Genes de Morais, Giovanni Lopes de Nascimento, Ulisses Batista Moreira
Florisval Protasio da Silva, Hermes Paes de Araujo, Israel Correia Vi
lela, Nelson Villela de Lima. Confere com o original de qual fiz copiar.

Jupi. 16 de julho de 1975

as) Maria de Carmelo Alves Pereira - Secretaria ad-hoc



CONFORME. Dou fé.

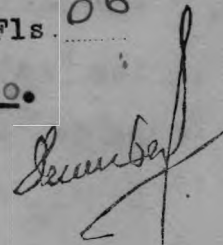
O Escr. Eleitoral

Acacio Lana

Handwritten signatures and notes, including a large signature that appears to be 'José de Abreu Senise'.

Juiz de Direito da 2ª Vara
(a) José de Abreu Senise

Cartório Eleitoral da 76ª Zona de Serrita - Pernambuco.



" CERT I D Â O . "

CLAUDETE ALVES MONTEIRO, Oficial e Escrivã Eleitoral da 76ª Zona de Serrita, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei; etc.....

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, à meu cargo, encontrei às fls. V. 157/verso, do livro de Registros Integral de títulos, documentos e outros papéis nº B-3, o registro do seguinte teor: Nº de ordem: 360 (trezentos e sessenta). Transcrição: Ata da Convenção Municipal de Sítio dos Moreiras. - Aos treze (13) dias do mês de julho, de 1.975, à Rua Sta Teresinha nº 178, instalou-se a Convenção Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), sub a Presidência do sr. Antônio = Manoel de Queiróz, presidente da Comissão Provisória. Constatada a presença de número legal, o sr. Presidente declarou aberta os trabalhos e convidou para ter assento à mesa Diretora, o sr. Observador da Justiça, o Bel. Reinaldo Soares, credenciado pelo o M.M., Juiz Eleitoral da 76ª Zona convidando para secretariar os trabalhos a convencional Nomeme Alexandre Lopes. Foi lido o edital de convocação da Convenção, publicada em 13 de julho de 1975. O Presidente, a seguir deu início a votação convidando para escrutinadores os convencionais José Alencar Sampaio, Joana Ana de Sales e Francisco Rufino da Silva. Comunicou que a chapa completa dos candidatos a membros e a suplentes e de candidatos a delegados e Suplentes a convenção Regional, foram registradas no prazo legal e anunciou que as Cédulas, reproduzindo integralmente, as chapas registradas, estavam impressas em número suficiente a disposição dos convencionais os trabalhos se estenderam até as 17,00 horas, quando foi encerrada a votação verificando-se que votaram 406 convencionais. Feita a apuração, conferindo o número de sobrecartas com o de votantes, verificou-se o seguinte resultado: Chapa única 406 votos. Levando em conta dos votos dado a chapa única, ultrapassaram o limite mínimo de 20% (vinte por cento), constatou que a chapa única elegeu 9 (nove) mem -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — PERNAMBUCO

bros do Diretório e três (3) suplentes, dois (2) delegados, são os seguintes: digo, dois (2) delegados e respectivos suplentes. Obedecida a ordem de colocação na chapa, os eleitos são os seguintes: Antonio Manoel de Queiróz, Pedro Alves de Souza, Luiz Rodrigues = Monteiro, Valdemiro Laurentino Pessoa, João Augusto Rocha, Teresinha Sampaio Teles, Mário de Souza Brito, José Amorim de Caldas e Antonio Raimundo de Oliveira-Suplentes do Diretório: Pedro Lopes = Sobrinho, Raimundo Sabino Batista e João Raimundo de Oliveira. Delegados: José Alves de Queiróz e Geraldo Teles Coêlho; Suplentes de Delegados: Elias Ferreira Lopes e Luiz Bezerra Sobrinho. O Sr. Presidente proclamou os eleitos declarando-os empossados na forma da lei. Em seguida convocou os membros do Diretorio Eleito no dia 16 de julho de 1.975, às 18,00 horas, elegeram a Comissão Executiva. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente determinou que lavrasse a presente Ata. Suspendendo a sessão para êste fim Reaberto os trabalhos foi lida e aprovada a ata que vai assinada por mim (a) Nome digo, Noeme Alexandre Lopes Secretária, pelo o Presidente e por convencionais que o desejam e encerrada pelo o observador da = Justiça Eleitoral. (aas) ~~NOEME~~ ALEXANDRE LOPES==Secretária. ANTONIO MANOEL DE QUEIRÓZ=PRESIDENTE. FRANCISCO PEREIRA DIAS=CONVENCIONAL==FRANCISCO RUFINO DA SILVA=CONVENCIONAL==MANOEL JOSE DE QUEIRÓZ CONVENCIONAL=Sitio dos Moreiras, 13 de julho de 1.975. (a) Reinaldo Soares-Observador da Justiça Eleitoral. Conforme com o original, que o copiei, Serrita, 16 de julho de 1.975. (a) Claudete Alves Monteiro-Oficial Substituta e Escrivã Eleitoral desta 76ª Zona. de Serrita-Pe. O referido é verdade e dou fé.....

Serrita, 16 de julho de 1.975.

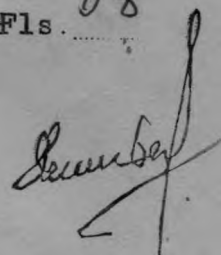
Claudete Alves Monteiro
Substituta.

Conferida e registrada em 16.07.1975.

Claudete Alves Monteiro Escrivã.

VISTO: [Assinatura]
JUIZ ELEITORAL.

Cartório do Eleitoral da Comarca de Serrita-Pe.



" C E R T I D Ã O . "

CLAUDETE ALVES MONTEIRO, Oficial e Escrivã
Eleitoral da 76ª Zona de Serrita, do Esta-
do de Pernambuco, em virtude da lei; etc..

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo dêste Cartório, à meu cargo, encontrei - às fçs V.157/verso, do Livro de Registros integral de títulos documentos e outros papéis B nº 3, o registro do seguinte te-
ôr: Nº de ordem: 361 (trezentos e sessenta e um). Data: 16. Mês: Julho. Transcrição: Ata da Reunião do Diretorio Municipal para eleição da Comissão Executiva. Aos treze (13) dias do mês de - julho de 1975, À rua sta Teresinha nº 178, nesta cidade de Sí-
tio dos Moreiras, reuniu-se às 18,00 horas o Diretorio Municip-
pal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), sub a presidencia do sr. Antonio Manoel de Queiróz, com a finalidade de eleger - a respectiva Comissão Executiva, na forma da Convenção anteri-
or. Constatado pela lista de presença, que estavam presentes a 9 (nove) membros, o suficiente, portanto para deliberar, lista que encontra-se abaixo assinado, o sr. Presidente declarou a-
berta a sessão, convidando para servir de Secretaria Noeme Ale-
xandre Lopes, passando então a explicar os objetivos da reunião. Em seguida, suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos, para - que os votantes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabrin-
do os trabalhos, o sr. Presidente chamou nominalmente os presen-
tes para a votação em mesa própria. Concluída a votação o sr. Pre-
sidente designou escrutinadores os srs. José Alencar Sampaio, Fran-
cisco Rufino da Silva, e Joana Ana de Sales. Estes constataram-
que o número de votantes digo, o número de Cédulas encontravam -
na urna coincidia com um número de votantes, apurando-se em se-
guida, o seguinte resultado: Para Comissão Executiva:- Presiden-
te Antonio Manoel de Queiróz, com 9 (nove) votos. Vice-Presidente:
Valdemiro Laurentino Pessoa-, com 9 (nove) votos. Secretaria: Tere-
sinha Sampaio Teles, com 9 (nove) votos. Tesoureiro: João Augusto
Rocha, Suplente: Pedro Alves de Souza, com 9 (nove) votos e Luiz
Rodrigues Monteiro, com 9 (nove) votos. Em consequencia, foram -
considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes mem-

bros. Para Comissão Executiva. Para Presidente Antonio Manoel de Queiróz; Vice-Presidente: Valdemiro Laurentino Pessôa. Secretária: Teresinha Sampaio Teles; Tesoureiro: João Augusto Rocha; Para Suplentes: da Comissão Executiva: Pedro Alves de Souza e Luiz Rodrigues Monteiro. Dos trabalhos foi lavrado a presente Ata que vai depor mim assinado (a) Noeme Alexandre Lopes, que secretariei. Pelo o presidente Antonio Manoel de Queiróz. Sitio dos Moreiras, em 13 de julho de 1.975. (a) Noeme Alexandre Lopes-Scere digo, Secretária. ANTONIO MANOEL DE QUEIROZ-Presidente=VALDEMIRO LAURENTINO PESSOA=TERESINHA SAMPAIO TELES=JOÃO AUGUSTO ROCHA==PEDRO ALVES DE SOUZA=LUIZ RODRIGUES MONTEIRO=JOSE AMORIM DE CALDAS=MARIO DE SOUZA = BRITO=ANTONIO RAIMUNDO SOBRINHO. digo, ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. Serrita, 13 de julho de 1.975. (a) Conforme o original, que a copiei. Serrita, 16 de julho de 1.975. (a) digo, Sitio dos Moreiras, 13 de julho de 1.975. (a) Reinaldo Soares-Observador da Justiça Eleitoral. Conforme o original, que a copiei, dou fé. Serrita, 16 de julho de 1.975. (a) Claudete Alves Monteiro-Oficial Substituta. O referido é verdade e dou fé.....

Serrita, 16 de Julho de 1.975.

Claudete Alves Monteiro

Oficial.

Conferido em data de 16.07.1975.

Claudete Alves Monteiro

Escrivã.

VISTO:

[Assinatura]

JUIZ ELEITORAL.



Fls. 10

Assinatura

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 62/75

O Desembargador José Pessoa de Oliveira Cavalcanti, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 84 da Resolução nº 9252/72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente da Comissão Executiva Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro dos Diretórios Municipais de JUPI e SÍTIO DOS MOREIRAS que estão assim constituídos: JUPI - Membros: Antônio Barros da Silva, Adalberto Teixeira Lima, Severina Percila de Lima, Jonas Correia de Oliveira, Otacilio Lourenço da Silva, Ulisses Batista Moreira, Elias Francisco da Silva, Eronides Malaquias dos Santos, Carlindo Lúcio da Silva, Israel Correia Vilela, Cícero José de Medeiros, João Alves da Silva, Maria - Luiza Braga, Elizio Gomes de Moraes, Arlindo Gomes de Souza, Hermes Paes de Araujo, Eliel Peixoto de Melo, Florival Protasio da Silva, Sinésio Sebastião de Melo, José - Francisco da Silva Filho e Enoque Sebastião de Melo. Suplentes: Manoel Dias Simões, Nelson Vilela de Lima, Carlos - Xisto Vilela, Iraci Rodrigues de Pino, Gilvan Tenório de Melo e Augusto Ferreira de Almeida. SÍTIO DOS MOREIRAS: - Membros: Antônio Manoel de Queiroz, Pedro Alves de Souza, Luiz Rodrigues Monteiro, Valdemiro Laurentino Pessoa, João Augusto Rocha, Teresinha Sampaio Teles, Mário de Souza Brito, José Amorim de Caldas e Antônio Raimundo de Oliveira. Suplentes: Pedro Lopes Sobrinho, Raimundo Sabino Batista e João Raimundo de Oliveira.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), Eu,
HUMBERTO VASCONCELOS, Diretor Geral, mandei passar o pre-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls 11

Assinatura

- 2 -

sente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado n.º 194 o Edital n.º 62

Recife, 15 de outubro de 1975

Eu, *Rosilda Pessoa*

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

RPP.-

*O prazo decorreu sem impugnação, Recife, 21.10.75
R. Pessoa*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DO EXPEDIENTE

Fls. 12
Seu Sel

Ref.: Processo nº 447/75
Classe XIII

1. O Presidente da Comissão Executiva Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL em Pernambuco, requer o registro do (s) Diretório (s) Municipal (is) de: JUPI e SÍTIO

DOS MOREIRAS,

de acordo com os arts 81-I e 82 da Resolução nº 9252/72 do Tribunal Superior Eleitoral.

2. O pedido está devidamente instruído com a(s) cópia (s) da(s) Convenção (ões) Municipal (is) e Reunião (ões) do (s) Diretório (s), conferida (s) com o (s) original (is), nos termos do art. 83-I da mesma Resolução.

3. A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado (s) do (s) município (s), exigida pelo art. 53 da já citada Resolução, para a constituição de Diretórios Municipais, bem como o quorum mínimo das convenções municipais, determinado pelo parágrafo único do art. 33 da mesma Resolução, foi feito o levantamento de dados referentes ao (s) município (s) em questão:

MUNICÍPIO	Nº ELEIT.	Nº FIL.	Nº FIL. EXIGIDOS	Nº VOTANTES	QUORUM MIN. EXIG. (10%)
JUPI	3652	231	70	108	23
SÍTIO DOS MOREIRAS	4047	622	80	406	62

4. Constatou-se a existência da relação exigida pelo

Continua



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 13

Secundina

- Continuação -

art, 53 da mencionada Res. 9252/72, entre o número de filia dos e o de eleitores do(s) município(s), constatando-se, igualmente, a existência, na(s) Convenção(ões) Municipal(is), do quorum mínimo determinado pelo parágrafo único do art.33 da referida Resolução.

5. O número de membros (do(s) diretório(s) cujo (s) - registro (s) ora está(ão) sendo solicitado(s), está de acordo com o fixado anteriormente pelo Diretório Regional d , em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 55 da Lei 5781/72.

Serviço do Expediente, em 1º de outubro de 1975.

Auxiliar-Judiciário-"A"

VISTO:

Rosilda Jesser
Chefe do Expediente

RPP:-

Fls. 14
Seu Bem

R. 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 1º de outubro de 1975

EU, *[Signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. João David*

Recife, 1º de outubro de 1975

EU, *[Signature]*
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 1º de outubro de 1975

EU, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr.

Dr. João David de Souza Filho

Recife, 1º de outubro de 1975

EU, *[Signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 21º de outubro de 1975

[Signature]

ATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
Eu, *[Signature]* Recife, 21 de outubro de 1975

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.
Eu, *[Signature]* Recife, 21 de outubro de 1975

ATA

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado, *[Handwritten note]*
Eu, *[Signature]* Recife, 11 de novembro de 1975
Procurador Regional *[Signature]*

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Eu, *[Signature]* Recife, 18 de novembro de 1975

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 15

PARECER Nº 77

Ref:- PROCESSO Nº 447/75

Classe XIII

Requerente:- A R E N A

Relator:- Juiz JOÃO DAVI DE SOUZA FILHO

EMENTA:- Registro de Diretório Municipal-
Exigências legais-Número de dire-
torianos: inclusão de membro na-
to.Necessidade de eleição de su-
plentes para a Comissão Executiva.

^
A Aliança Renovadora Nacional- ARENA -
solicita o registro dos Diretórios Municipais de JUPI e SITIO DOS
MOREIRAS, apresentando para isso as atas das convenções respecti-
vas e as das reuniões dos diretórios eleitos, para constituição /
de suas comissões executivas, devendo atribuir-se a um engano a
referência na ata de fls.5 à reunião da Comissão Interventora de
Jupi, quando, na realidade, se trata de reunião do Diretório recém-
eleito.

Publicado o edital de fls,10 e 11, por
força do art.74 da Resolução nº 9252/72 do TSE, foi certificada /
às fls.11-vº, a falta de impugnação.

A Subsecretaria Judiciária do TRE pres-
tou a informação de fls.12 e 13 com várias observações,sobre a re-
gularidade das convenções em apreço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 16

PARECER Nº 77

Fls. 2-

2. O pedido do registro está formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do partido, o que atende ao disposto no art. 82 da Resolução 9252/72, já referida.

As cópias das atas apresentadas estão conferidas pelos cartórios eleitorais, com o visto do Juiz / Eleitoral respectivo, atendendo-se assim ao disposto no art. 83-I da Resolução nº 9252/72.


As atas das convenções assinalam a presença e assinatura do observador eleitoral de cada uma, designado pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, na forma dos artigos 35 e § 3º do art. 36 da Resolução de regência.

As convenções foram presididas pelos Presidentes das Comissões Executivas respectivas, em observância do art. 29 da Resolução, e no tocante à Sítio dos Moreiras, em observância também do art. 77.

A informação da Subsecretaria assinala o atendimento da exigência contida no art. 53 da Resolução, quanto ao número de filiados em face do eleitorado de cada Zona, e as atas das convenções, o quorum exigido pelo § único do art. 33 da / mesma Resolução.))

3. Resulta da aludida informação dada / com base nas indicações do Diretório Regional, que cada Diretório deveria ter:

- a) JUPI - vinte e um membros;
- b) SÍTIO DOS MOREIRAS - nove membros.


Se as respectivas convenções elegeram vinte e um e nove membros, respectivamente, sem deixar reservado o lugar do líder do partido nas Câmaras de Vereadores de cada município, segue-se que ambas as convenções estão irregulares, porque infringiram os artigos 73 e 74 da Resolução 9252/72, que / consideram o referido líder, membro nato do Diretório, e como tal, não necessita ser eleito. Seu lugar, assim, deveria ficar reservado,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 17

Leineu Borges

PARECER Nº 77

Fls. 3-

pela eleição apenas de vinte membros e oito membros, respectivamente, mas tal reserva não foi feita, não merecendo, por isso, deferimento os registros solicitados.

4. Observa-se que também não merece registro a Comissão Executiva de Jupi, por desobediência do Diretório eleito ao disposto no art. 80-§ 2º, da Resolução de regência, ou seja, a omissão da eleição de suplentes dos membros da referida Comissão, para substituição dos titulares em caso de vaga ou impedimento, de modo a manter-se íntegra a mesma comissão.

5. Pede-se a apuração da regularidade da designação da observadora eleitoral de Jupi, D. Aída Vilela Lima, cujo sobrenome coincide com o do candidato a Suplente de diretoriano, Sr. Nelson Vilela de Lima, do qual poderia ser parente e, por isso estar impedida de desempenhar a função para a qual foi designada.

É o parecer, s.m.j.

Recife, 18 de novembro de 1975.

Leineu Borges
LEINEU ESCOREL BORGES

Proc. Reg. Eleitoral Substituto

deu

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao
Exmo. Sr. D. João Dali de Souza Filho
Recife, 18 de novembro de 1975.

deu
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Agem solicitados,
aos Juizes eleitorais de
Superiores do eleitorado,
informações sobre o requi-
sito feito:

a do nome dos
nomes notados, para com-
posição dos diretórios mu-
nicipais de dois municípios,
está nomeado o lugar de
Jeder do partido no Ca-
vado de Advogado e quem,
na época, ocupava tal
função.

Indague-se, também, is-
to as Jais de Superiores, qual
a relação de parentesco
entre a Advogado do Tur-
fca eleitoral, local, da
Pida Vilela Lima e o can-
didato a suplente de
diretoriam Vilela Lima.

A' Secretaria

81.017

6. 1/12/75

Guilherme

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho retro

RECIFE, 02 de dezembro de 1975

Eu, *Guilherme*

Director Geral, subscrevo o presente termo.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

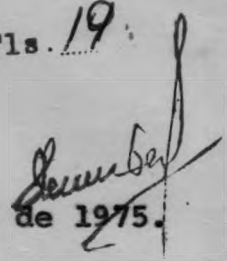
os doc. fls. 19 a 21 que em seguida

se ve. RECIFE, 02 de dezembro de 1975

Eu, *Guilherme*

Director Geral, subscrevo o presente termo.

Fls. 19.



Ofício nº 738/SJ

Recife, 02 de dezembro de 1975.

Exmo. Sr.
JUIZ ELEITORAL
92a. Zona - GARANHUNS II

A fim de dar andamento ao processo nº 447/75, Classe XIII, segue em anexo, para conhecimento desse Juízo, cópia do despacho do Relator, Exmo. Sr. Dr. - João Davi de Souza Filho, exarado às fls. 18 dos autos.

Cordiais Saudações

DES. OTÍLIO NEIVA COELHO
Vice Presidente no exercício da Presidência.

RPP.-

Ofício nº 739/SJ

Recife, 02 de dezembro de 1975.

Exmo. Sr.
JUIZ ELEITORAL
76a. Zona - Serrita

A fim de dar andamento ao processo nº 447/75, Classe XIII, segue em anexo, para conhecimento desse Juízo, cópia do despacho do Relator, Exmo. Sr. Dr. João Davi de Souza Filho, exarado às fls. 18^a dos autos.

Cordiais Saudações

DES. OTÍLIO NEIVA COELHO
Vice-Presidente no exer-
cício da Presidência.

RPP.-

Seu

CÓPIA DO DESPACHO

Processo nº 447/75
Classe XIII
Registro de Diretórios

Sejam solicitados, aos Juizes Eleitorais de Jupí e Sítio dos Moreiras, informações sobre o seguinte ponto:

se da relação dos nomes votados, para composição dos diretórios municipais dos dois municípios, está reservado o lugar de líder do partido na Câmara de Vereadores, e quem, na época, ocupava tal função.

Indague-se, também, isto ao Juiz de Jupí, qual a relação de parentesco entre o Observador da Justiça Eleitoral, local, da. Aída Vilela Lima e o candidato a Suplente de Diretoriano, Wilson Vilela Lima.

à Secretaria.

Recife, 01./12.75

as) João Davi de Souza Filho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 02 de dezembro de 1975.

A D A T A D A

HUMBERTO COSTA VASCONCELOS

DIRETOR GERAL

RPP.-

Fls. 21
[Handwritten signature]

CÓPIA DO DESPACHO

Processo nº 447/75
Classe XIII
Registro de Diretores

Sejam solicitadas, aos Juizes Eleitorais
do 1º e 2º Juízo dos Municípios, informações sobre o seguinte
caso:
Se a relação dos nomes votados, para com-
posição dos diretórios municipais dos dois municípios, se-
rão reservada e fazer de líder do partido na Câmara de Ve-
redores, e quem, na época, ocupava tal função.
Indague-se, também, caso se não de just-
qual a relação de parentesco entre o Observador da Justi-
ça Eleitoral, local, Sr. Alô Vilas Lima e o candidato
a suplente de Diretor, Sr. Vilas Lima.
A Secretária.
Recife, 01/12/75
Sr. João Davi de Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral
FERNAMBUCO, em 02 de dezembro de 1975.

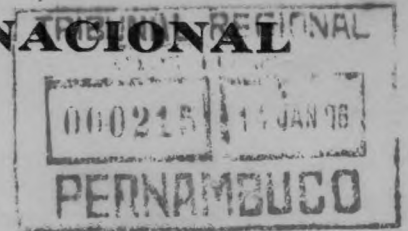
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
se doc. fls. 22 a 27 que em seguida
se dá RECIFE, 09 de março de 1976
Ex, _____
Diretor Geral, submeter a presente cópia.

Processo n. 447/75
Relator: Dr. João David

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO



Exmo. Snr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) .

Fls. 22

to Sr. Relator
15.01.76
Pessoa
v. um auto.
fe. 16/01/76
João David

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA),
Diretório Regional, vem pelo seu Dele
gado abaixo-firmado, requerer a V. Exa., se digne, mui respei
tosamente, mandar juntar aos autos do pedido de registro do
Diretório Municipal de Jupi, informação esclarecedora refe
rente a inexistência de parentesco entre a observadora da Jus
tiça Eleitoral Sra. Aida Vilela Lima e o diretoriano Nelson /
Vilela Lima , conforme documento junto .

N. T. P. D.

Recife, 12 de janeiro de 1976.

Nilson Gibson
Delegado

09/01/76

EXPEDIENTE

10673-23

-9 JAN 11475 001976

REVISOR
7

ZCZC GNS PLN37/09
DE JUPI PE TEL 10 36 09 0900

PRESIDENTE DIRETORIO REGIONAL ARENA
RIA DOS PALMARES 96
RECIFE PE

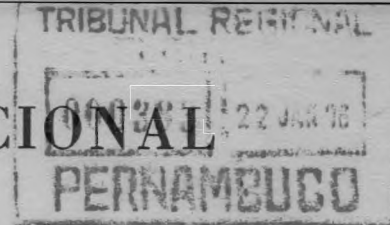
EM RESPOSTA TEL 08 ANDANTE VG INFORMO NAO EXISTIR PARENTESCO
NENHUM ENTRE ALDA VILELA LIMA E NELSON VILELA LIMA PT
ANTONIO BARROS DA SILVA
PRESIDENTE DIRETORIO MUNICIPAL

CT 96

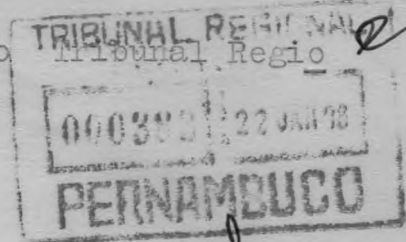
TELELEX

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO



Exmo. Snr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) .



Fls. 24

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), vem pelo seu Delegado infra-assinado nos autos do pedido de registro do Diretório Municipal de Jupi (Proc.) esclarecer a V. Exa., que o líder é o Vereador ERONIDES MALAQUIAS DOS SANTOS, conforme informação junta .

N. T. P. D.

Recife, 22 de Janeiro de 1976.

Nilson Gibson
adv.



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

Ofício nº 01/76.

Jupi, 13 de Janeiro de 1976.

Sr. Presidente:

Conforme solicitação, passo a informar a V. Excia., que temos como Líder o Vereador ERONIDES MALAQUIAS DOS SANTOS.

Sendo o que se apresenta para o momento / aproveito o ensejo para formular protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonas Bannio de Oliveira

= P R E S I D E N T E =

Exmo. Sr.

Presidente Regional da ARENA

R E C I F E - P E R N A M B U C O

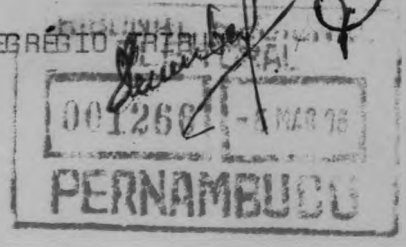
Dr. João David
Proc. 447/76

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

Fls 26

EXMO. SNR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO REGISTRO REGIONAL ELEITORAL, em Pernambuco.



*U. nos autos
de 09/03/1976
juntado*

*As Sr. Relator do proc. 447/76
D. 11.08.3.76
Pessoa*

O Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, através do seu Delegado junto ao TRE, nos autos do pedido de registro do Diretório Municipal de Sítio dos Moreiras (Proc. n.º 447/75), esclarecer a V. Exa., que o líder do Prefeito José / Alves de Queiroz é o Vereador ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, / figurando entre os Membros do Diretório no total de nove (9) conforme consta da ata junta ao processo.

E. deferimento,

RECIFE, 04 de março de 1976.

Nilson Gibson

Nilson Gibson
Delegado



Fls 27

Câmara Municipal de Sitio dos Moreiras

PERNAMBUCO

Sítio dos Moreiras, 26 de Fevereiro de 1.976

Da Câmara Municipal de Sítio dos Moreiras

Ao Exmo. Sr.

Dr. Aderbal Jurema

DD. Presidente Regional da Arena

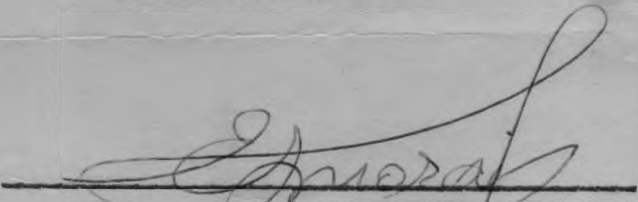
Recife - Pernambuco.

Ilmo. Senhor

Em atendimento ao seu Radiograma, comunicamos oficialmente a esta Diretoria que o Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Sítio dos Moreiras, é o vereador ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

Sendo só o que se apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Edson Alves de Moraes
Presidente da Câmara.

Scumbel

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos em

Excmo. Sr. *Dr.* João David G. Filho

Recife, *09* de Março de 19 76

Em, *Ilumina*

Director Geral, subscrivo no presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 447/75
Classe XIII
REGISTRO DE DIRETÓRIOS
Recife
Requerente - Aliança Renovadora Nacional

A C Ó R D ã O


Indefere-se os registros dos diretórios municipais da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) de Jupi e Sitio dos Moreiras.

Vistos, etc...

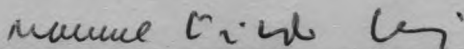
A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, pelo voto de desempate do Exm^o. Snr. Presidente, vencidos os Juizes João David de Souza Filho, Relator, Onevaldo Fernandes Maia e Enir Pereira do Nascimento, indeferir os registros dos diretórios municipais da Aliança Renovadora Nacional de Jupi e Sitio dos Moreiras, na conformidade do voto do Juiz Manoel Enildo Lins, designado para labrar o acórdão, e cujo voto fica fazendo parte da decisão.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 15 de março de 1976.

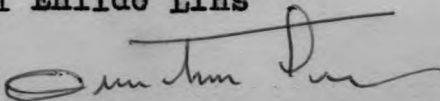
 Presidente

Des. José Pessôa de Oliveira Cavalcanti

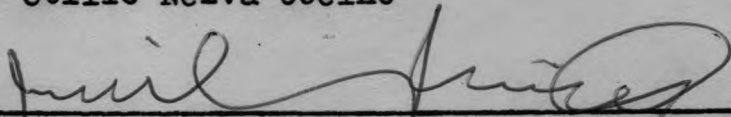


Dr. Manoel Enildo Lins

Relator designado



Des. Otílio Neiva Coêlho



Dr. João David de Souza Filho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 2 -

Onevaldo Maia

Dr. Onevaldo Fernandes Maia

Orlando Cavalcanti Neves

Dr. Orlando Cavalcanti Neves

Enir Pereira do Nascimento

Dr. Enir Pereira do Nascimento

Fui presente:

Enir Pereira do Nascimento
proc. Regional *123456*



- 3 -

R E L A T Ó R I O

O Juiz Manoel Enildo Lins, Relator:

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), com fundamento no art. 82 da Resolução nº 9.252/72 do TSE, requer os registros dos diretórios daquele Partido, bem como os das suas Comissões Executivas, nos municípios de Jupi e Sitio dos Moreiras.

O pedido está devidamente instruído com cópias das atas referentes aos citados diretórios e respectivas Comissões Executivas, conferidas com os originais pelo Cartório Eleitoral, e com o visto do Juiz Eleitoral.

Publicado o edital, para ciência dos interessados, transcorreu o prazo legal, sem qualquer impugnação.

Constata-se, no processo, a existência da relação exigida pelo art. 53 da Res. nº 9.252/72 do TSE, entre os números de filiados e os de eleitores dos municípios, bem como a existência, nas Convenções, do "quorum mínimo", determinado pela mencionada Resolução.

Com vistas dos autos, conclui o Exmº. Snr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, o seu douto parecer, pelo indeferimento dos registros solicitados, uma vez que as respectivas convenções não deixaram reservado o lugar do líder do partido nas Câmaras Municipais.

V O T O

O Juiz Manoel Enildo Lins, Relator:

A Lei nº 5.682/71, no seu art. 55, n. I, determina que os diretórios eleitos pelas Convenções Municipais se constituirão, incluído o líder, de 9 a 21 membros.

E o § 4º do art. 55 daquela lei estabelece, por sua vez, que os diretórios regionais fixarão, até 45 dias, antes das convenções municipais, o número de membros dos diretórios mu

Manoel Enildo Lins



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 4 -

municipais, comunicando, imediatamente a estes, e a Justiça Eleitoral, a sua deliberação.

Vê-se, assim, que os líderes dos partidos nas câmaras municipais integrarão, como membros e, portanto, não sendo eleitos, os diretórios municipais (Lei nº 5.682/71, art.54).

Antônio Tito Costa, versando a matéria, assim preleciona:

"É preciso, pois, que as convenções tenham presente este dispositivo legal, ao formarem os seus diretórios, pois sempre há que ficar reservado um lugar para o líder do partido".

E acrescenta o ilustre mestre:

"Nem será possível estabelecer qualquer distinção entre membro nato e os eleitos. Todos fazem parte do colegiado, com iguais direitos e deveres".

Para concluir, dizendo:

"Como elemento integrante do diretório, o líder deve ser sempre convocado para tomar parte nas reuniões. E sua presença no diretório deve ser, sempre, somada à dos membros eleitos, para o fim de cálculo e fixação do "quorum" nas votações".

("Partidos Políticos e sua Lei Orgânica, ed. - Atlas, 1971, pág. 44)

No caso, o Diretório Regional da ARENA, no prazo legal, comunicou a este TRE haver fixado, incluído o líder, em 21 os membros do diretório municipal de Jupi, e em 9 os do Sítio dos Moreiras.

Tanto o diretório de Jupi, como o do Sítio dos Moreiras, estão com sua composição ilegal.

É que cada um deles elegeu um membro, a mais, não deixando reservado, conseqüentemente, o lugar dos respectivos líderes.

Manual
C-145



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 5 -

Assim, com relação ao diretório de Jupi, fixado em 21 membros, e o do Sítio dos Moreiras, fixado em 9 membros, deveria a Convenção ter eleito para aquele, apenas, 20 membros, pois o vigésimo primeiro seria o líder, e para este, tão somente, 8 membros, pois o nono seria, igualmente, o líder.

É que os líderes, de acordo com o art. 54 da Lei nº 5.682/71 integrarão os diretórios, como membros natos e, como tal, não são eleitos, tendo, desde logo, os seus lugares reservados.

Isto posto, e com a devida vênia do douto Relator, o meu voto é indeferindo os registros solicitados.

É que no caso os lugares dos líderes não ficariam reservados, e como estes poderão ser mudados a qualquer tempo, os novos líderes estariam impossibilitados de substituir os anteriores.

Por que ?

Porque tendo estes recebido um mandato eletivo, dele só poderiam abrir mão mediante renúncia, e caso não o fizessem, os novos líderes ficariam legalmente impedidos de integrar os diretórios. = *Manuel V. L. U.*

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 65, às paginas 486 o acórdão

Subsecretaria Judiciária,
em 06 de abril de 19 76,
Sbering
Diretor

RÉGISRO
Registrado o acórdão n.º 45/49
do Livro n.º 43/XIII,
Recife, 12 de abril de 19 76.
Sbering

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 12 de abril de 19 76
Sbering
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 12 / abril / 19 76

Sbering

SESSÃO DE 15. março - 1976.

JULGAMENTO Contra os votos dos desembargadores de. São Paulo de
José Ottoni, Nelson, de Arnaldo Ferraz, José e de Sônia Lúcia
e Acunha, foi indeferido o recurso ao Tribunal de Recurso
de São Paulo. Revogada a decisão em 1975 e há de ser devolvida.

Prot. o of. nº 738⁷³⁹/SJ-75, p/ o juiz, em cumprimento
às diligências de fls. Em, 02.12.75 *Person*

ANOTADO: Prot. o of. nº 86/SJ-75 p/ a ARENA - Em, 15.3.76